

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
PRAÇA DA REPÚBLICA, 53 - FONE: 255.20.44 - CEP: 01045-903
FAX Nº 231-1518

PROCESSO CEE Nº: 535/94 - ap.Proc. SE nº 132/94
INTERESSADO: ASSOCIAÇÃO DE AMIGOS DO AUTISTA - AMA
ASSUNTO: Convênio
RELATOR: Cons. Roberto Moreira
PARECER CEE Nº 378/94 - CPL - APROVADO EM 22-06-94

CONSELHO PLENO

1. RELATÓRIO

1.1 HISTÓRICO

A Senhora Presidente da Associação de Amigos do Autista, após diversos contatos com a Secretaria da Educação, encaminhou à mesma, por intermédio do Ofício nº 667/94, solicitação de celebração de convênio, tendo em vista o atendimento de alunos que necessitam de atenção especializada.

A seguir, foram feitas várias tratativas administrativas entre as instituições citadas, no sentido de cumprimento das exigências legais. Ao final do trâmite processual a Assessoria Técnica de Planejamento e Controle Educacional/SE registrou:

Analisada a documentação apresentada pela Associação de Amigos do Autista - AMA, esta E.T. de Convênios elaborou Minuta de Termo de Convênio e julgou pertinente registrar:

- a) a proposta de convênio ora apresentada, tem como objetivo o desenvolvimento de programas de atendimento à criança autista;

- b) através deste Convênio, esta Pasta compromete-se a repassar recursos financeiros à Associação de Amigos do Autista - AMA, destinados ao pagamento de salários, inclusive o 13º salário e 1/3 de férias, para contratação de 02 (dois) professores III e 03 (três) professores I;
- c) o referencial para cálculo é o vencimento inicial do Professor I e Professor III da rede estadual de ensino, com jornada parcial de trabalho docente, relativo ao mês de março do ano em curso (CR\$ 109.658,23 referente ao PI e CR\$ 133.290,31 referente ao PIII);
- d) o valor total a ser repassado a AMA, considerando vencimento inicial, 13º salário e 1/3 de férias, será de CR\$ 5.359.998,29 (cinco milhões, trezentos e cinquenta e nove mil, nove centos e noventa e oito cruzeiros reais e vinte e nove centavos).

A E.T. de Convênios já providenciou a reserva de recursos financeiros junto à Divisão de Finanças. Considerando o processo devidamente instruído propomos o encaminhamento deste expediente ao GS, que se de acordo, deverá ouvir a Douta Consultoria Jurídica da Pasta e, para que, se conforme, possa ser encaminhado para apreciação do Egrégio Conselho Estadual de Educação e, posteriormente, à Secretaria do Governo/AJG, com justificativa, para a competente autorização de assinatura do Senhor Governador do Estado."

Da mesma forma, manifestou-se favoravelmente a Doutra Consultoria da Pasta.

Assim, encaminhado pelo Gabinete do Senhor Secretário, o processo veio a este Conselho para a necessária manifestação.

1.2 APRECIÇÃO

As reconhecidas dificuldades da rede pública estadual de ensino em atender às diferentes modalidades de educação especializada justificam os convênios com instituições privadas assistenciais, com o intuito de atendimento de alunos com essas características.

Assim, justifica-se a transferência de recursos do Estado à entidade em questão para a contratação de 03 Professores I e 02 Professores III, conforme pactuado com a Secretaria da Educação, nos termos do objetivo proposto na cláusula primeira do convênio, que diz: "Objetiva o presente convênio a conjugação de esforços no sentido de promover, em cooperação, o desenvolvimento de programas de amparo, ajuda, adaptação, reabilitação e integração social da criança autista."

2. CONCLUSÃO

Aprova-se o convênio que entre si celebram o Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria da Educação, e a Associação de Amigos do Autista - AMA, com o objetivo de desenvolvimento de programas de atendimento à criança autista

No exercício de 1994, a Secretaria da Educação repassará à AMA recursos financeiros no valor de CR\$ 5.359.998,29 (cinco milhões, trezentos e cinquenta e nove mil, novecentos e noventa e oito cruzeiros reais e vinte e nove centavos).

São Paulo, 14 de junho de 1994

a) Cons. Roberto Moreira
Relator

3. DECISÃO DA COMISSÃO

A COMISSÃO DE PLANEJAMENTO adota, como seu Parecer, o Voto do Conselheiro Relator.

Presentes os Conselheiros: Elba Siqueira de Sá Barretto e Roberto Moreira.

Sala da Comissão, em 15 de junho 1994.

Cons. Roberto Moreira
Presidente da CPL

DELIBERAÇÃO PLENÁRIA

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO aprova, por unanimidade, a decisão da Comissão de Planejamento, nos termos do Voto do Relator.

Sala "Carlos Pasquale", em 22 de junho de 1994.

a) Cons. JOSÉ MÁRIO PIRES AZANHA

Presidente